



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 E-mail: prefchopin@chnet.com.br
Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331 Rua Santos Dumont, 533
85560-000 Chopinzinho Paraná

DECRETO Nº 092/002 - de 18 de outubro de 2002.

Dispõe sobre **desmembramento** de parte do lote nº 04 (quatro), e 8-B (oito B) da quadra nº 34 (trinta e quatro), Loteamento Sede, quadro urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA :

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, o desmembramento de parte do lote nº 04 (quatro) e 8-B (oito B), da quadra nº 34 (trinta e quatro), com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), de propriedade do Senhor **ADRO ALDO VEDANA**, ficando remanescente o lote nº 04 A (quatro A) e 8 B (oito B), com área total de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), Loteamento Sede, quadro urbano desta cidade, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 1.083/10/2002, de 03 de outubro de 2002 e ART nº 1703337410042.

Art. 2º - A área desmembrada do lote nº 04 (quatro) e 08 B (oito B), com 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), passará a se constituir lote 04 (quatro) da quadra 34 (trinta e quatro), do Loteamento Sede, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE : Com a Rua Coronel Santiago Dantas.

LESTE : Com lote 4 A.

SUL: Com lote 4 A.

OESTE : Com lote 3.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco **15**, coordenada plana 7.139.617,69 m Norte e 346.048,96 m Leste, deste, confrontando com lote 5, no quadrante Nordeste, seguindo com distância e **35,29** m e azimute plano de **176°10'21"** chega-se ao **marco 12**, deste, **confrontando com lote 4 A**, no **quadrante Sudeste, seguindo com** distância de **17,00** m e azimute plano de **266°10'21"** chega-se ao marco **13**, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com a distância de **35,29** m e azimute plano de **356°10'21"** chega-se ao marco **A7**, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **17,00** m e azimute plano de **86°10'21"** chega-se ao marco **15**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 18 de outubro de 2002.

Registre-se e Publique-se.
Em, 18 de outubro de 2002.


Marlene Schneider
Chefe de Gabinete


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Diário do Povo
N. 2889, de 20/10/02 pg. n. 26